

LEI N° 1.615/2004

Autoriza a Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a adquirir terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Autarquia Municipal, autorizado a adquirir um terreno com 225 m² (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, localizado no bairro Santo Antônio, na Rua Juscelino Kubitschek, na comunidade "Morro da Coruja", de propriedade de Ovídio Saraiva Reis, CPF - 332.866.396 - 72.

O terreno possui as seguintes confrontações: 10 metros na linha de frente, confrontando com a Rua Juscelino Kubitschek; na linha dos fundos, confrontando com Wanderley Rodrigues da Silva; 21,00 m na linha lateral direita, confrontando com a Travessa Arlindo Pereira da Conceição; 21,00 metros na linha lateral esquerda confrontando com Argentina Gomes Sampaio, sendo 4,00 em curva, conforme Registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Viçosa sob o número: R-2-26.678 de 17.01.2003,

Art. 2º - O terreno será destinado a construção de um reservatório de água com capacidade inicial de 25.000 mil litros, para atender a comunidade do Morro da Coruja e adjacentes.

Art. 3º - Como pagamento do referido terreno, será considerada a avaliação feita pela Comissão nomeada pela Portaria PMV nº 515/2004, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

Parágrafo único - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

17.122.0021.1002 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 20 de outubro de 2004.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 19.10.2004).